



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 259/15 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS no Estado;

o Plano Nacional de Saúde que prevê a inclusão da população penitenciária no SUS e garantia do direito à cidadania na perspectiva dos direitos humanos, acesso à saúde, equidade, universalidade e integralidade da assistência;

o disposto no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria nº 344/SVS/MS, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;

a Portaria Interministerial nº 1777/03 que aprovou o Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional por meio de equipes interdisciplinares de saúde para as unidades federadas;

a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

a Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

a Portaria Interministerial nº 01/14, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

o disposto na Portaria GM/MS nº 2765/14, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP),

a Portaria nº 482/14, que institui normas para a operacionalização da PNAISP no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Resolução nº 257/11 - CIB/RS, que aprova, entre outros, a alteração do valor mensal do Incentivo Financeiro Estadual para implementação de Equipes Municipais de Saúde Prisional, em unidades penitenciárias com mais de 100 pessoas presas;

a pactuação ocorrida na 5ª Reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 31 de julho de 2014;

a pactuação na Reunião CIB/RS, de 21 de agosto de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Aprovar o repasse do incentivo financeiro de que dispõe a Portaria GM/MS nº 2765/14, referente a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referente a competência de 2014, para municípios com adesão à PNAISP.

**§ 1º** Os municípios que aguardam a publicação da Portaria de Adesão à PNAISP e/ou com interesse de realizar a adesão a esta política, tem o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta resolução, para encaminhar cópia do Termo de Adesão à PNAISP, conforme estabelece o anexo 2 da Portaria Interministerial GM/MS nº 01/14, para o Departamento de Assistência Farmacêutica do Estado (CPAF), por meio do endereço eletrônico af-basica@saude.rs.gov.br.

**§ 2º** O montante de recursos financeiros, constante do anexo a esta Resolução destinado à execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP serão descentralizados e repassados em parcela única aos municípios com adesão à PNAISP, ou que tiverem encaminhado cópia do Termo de Adesão no prazo de 60 dias a contar da publicação desta resolução.

**§ 3º** Os valores serão utilizados exclusivamente para aquisição dos medicamentos e insumos especificados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e correspondem a R\$ 17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional.

**§ 4º** Os valores para execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica nos municípios com adesão à PNAISP encontram-se no anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** – Aprovar que os recursos financeiros referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP sejam descentralizados do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, a contar da competência do ano de 2015 e anos subsequentes, conforme orienta o parágrafo 1º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 2765/14.

**Art. 3º** - A oferta de medicamentos no âmbito da PNAISP terá como base a RENAME e se refere:

**I** - aos medicamentos constantes do anexo I da RENAME; e

**II** - aos insumos constantes do anexo IV da RENAME que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

**Art. 4º** – A execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP é descentralizada, sendo de responsabilidade dos Municípios.

**Art. 5º** - A Secretaria Estadual da Saúde repassará, por meio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, o montante de recursos financeiros, constante do anexo a esta Portaria destinado à execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 6º** - Para execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP compete às Secretarias de Saúde dos Municípios:

**I** - selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade, distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, respeitando-se a forma de organização, responsabilidade e financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica; e

**II** - prover os medicamentos e insumos de que tratam os incisos I e II do art. 2º.

**Art. 7º** - Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibilizará o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

**Parágrafo único.** Os Estados, o Distrito Federal e Municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço "WebService", até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

**Art. 8** - Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

**Art. 9** - Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto em lei.

**Art. 10º** - A prestação de contas dos recursos recebidos será feita através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde-RGMS relativo ao período do recebimento e do gasto efetivo, conforme dispõe a legislação.

**Art. 11º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de Setembro 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO 1**

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SISTEMA PRISIONAL, COMPETÊNCIA DE 2014.

MUNICÍPIO	PORTARIA	POPULAÇÃO	Valor do repasse (R\$)
Arroio dos Ratos	Portaria nº 2.518, de 11 de novembro de 2014	668	11.843,64
Cacequi	Portaria nº 1.966, de 12 de setembro de 2014	51	904,23
Cachoeira do Sul	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	179	3.173,67
Candelaria	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	76	1.347,48
Canela	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	161	2.854,53
Cangucu	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	89	1.577,97
Canoas	Portaria nº 2.274, de 17 de outubro de 2014	109	42.817,95
Caxias do Sul	Portaria nº 2.518, de 11 de novembro de 2014	1254	22.233,42
Charqueadas	Portaria nº 1.601, de 31 de julho de 2014	4636	82.196,28
Cerro Largo	Portaria nº 675, de 03 de Junho de 2015	71	1.258,83
Cruz Alta	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	217	3.847,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Dom Pedrito	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	142	2.517,66
Erechim	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	441	7.818,93

Espumoso	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	129	2.287,17
Getulio Vargas	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	109	1.932,57
Guaporé	Portaria nº 1.971, de 12 de setembro de 2014	128	2.269,44
Ijuí	Portaria nº 2.275, de 17 de outubro de 2014	648	11.489,04
Itaqui	Portaria nº 675, de 03 de Junho de 2015	85	1.507,05
Irai	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	86	1.524,78
Julio de Castilhos	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	66	1.170,18
Lajeado	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	504	8.935,92
Montenegro	Portaria nº 2.276, de 17 de outubro de 2014	1455	25.797,15
Osório	Portaria nº 2.276, de 17 de outubro de 2014	1187	21.045,51
Pelotas	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	1051	18.634,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Porto Alegre	Portaria nº 2.275, de 17 de outubro de 2014	5142	91.167,66
Rio Grande	Portaria nº 1.966, de 12 de setembro de 2014	991	17.570,43
Santa Cruz do Sul	Portaria nº 2.518, de 11 de novembro de 2014	378	6.701,94
Santa Rosa	Portaria nº 1.601, de 31 de julho de 2014	330	5.850,90

Santa Vitoria do Palmar	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	184	3.262,32
Santana do Livramento	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	187	3.315,51
Santiago	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	142	2.517,66
Santo Ângelo	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	312	5.531,76
Santo Cristo	Portaria nº 2.448, de 11 de novembro de 2014	47	833,31
São Gabriel	Portaria nº 2.274, de 17 de outubro de 2014	150	2.659,50
São Luiz Gonzaga	Portaria nº 675, de 03 de Junho de 2015	135	2.393,55
São Sepe	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	56	992,88
São Vicente do Sul	Portaria nº 2.484, de 11	51	904,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

	de novembro de 2014		
Sobradinho	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014	122	2.163,06
Três Passos	Portaria nº 675, de 03 de Junho de 2015	226	4.006,98
Venâncio Aires	Portaria nº 1.966, de 12 de setembro de 2014	501	8.882,73
	<b>TOTAL :</b>	<b>22.496</b>	<b>398.854,08</b>

Fonte: Mapa prisional/SUSEPE, Agosto de 2015

## ANEXO 2

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SISTEMA PRISIONAL, COMPETÊNCIA DE 2014 - MUNICÍPIO SEM ADESÃO À PNAISP -

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Valor do repasse
		(R\$)
Agudo	68	1.205,64
Arroio do meio	39	691,47
Alegrete	131	2.322,63
Bagé	343	6.081,39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Bento Gonçalves	203	3.599,19
Caçapava do Sul	50	886,5
Camaquã	329	5.833,17
Carazinho	274	4.858,02
Caxias do Sul	1158	20.531,34
Encantado	102	1.808,46
Encruzilhada do Sul	122	2.163,06
Frederico Westphalen	170	3.014,10
Gravataí	61	1.081,53
Guaíba	239	4.237,47
Jaguarão	109	1.932,57
Jaguari	42	744,66
Lagoa Vermelha	153	2.712,69
Lavras do Sul	22	390,06

Nova Prata	132	2.340,36
Novo Hamburgo	253	4.485,69
Palmeira das Missões	165	2.925,45
Passo Fundo	865	15.336,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Quaraí	36	638,28
Rio Pardo	48	851,04
Rosário do Sul	107	1.897,11
Santa Maria	973	17.251,29
Santo Ângelo	312	5.531,76
São Borja	192	3.404,16
São Francisco de Assis	48	851,04
São Francisco de Paula	85	1.507,05
São Jerônimo	90	1.595,70
São Leopoldo	169	2.996,37
Sarandi	196	3.475,08
Soledade	203	3.599,19
Taquara	266	4.716,18
Torres	84	1.489,32
Uruguaiana	691	12.251,43
Vacaria	292	5.177,16
	<b>8.822</b>	<b>156.414,06</b>

Fonte: Mapa prisional/SUSEPE, Agosto de 2015